



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
CONTRATO Nº 067/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: ADEMAR BARONI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **RETÍFICA MOCELLIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.424.782/0001-08, com sede na Rua Alemanha, nº 612, bairro Centro, na cidade Erechim/RS, CEP 99.700-054, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Eder Luiz Sallet, brasileiro, casado, do comércio, portador da RG nº 4097670841, CPF nº 464.548.532-68, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS PARA RECUPERAÇÃO DA MINI ESCAVADEIRA KUBOTA KBT U50, ANO 2014 DE STICKER Nº = UM - 171799, MODEL = U - 50-5, SERIAL Nº 70897, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, RETÍFICA, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO MOTOR NA MÁQUINA.

OBSERVAÇÕES:

-AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS, DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS, COM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E SERÃO VISTORIADAS PREVIAMENTE E POSTERIORMENTE, COM ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM POR SERVIDOR QUALIFICADO E DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE.

-A CONTRATADA DEVE ENTREGAR O EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIAS TÉCNICAS DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONSERTADO, DE MODO A RESGUARDAR, SOB QUALQUER ASPECTO, A SEGURANÇA E O INTERESSE DO CONTRATANTE.

2. A Contratada obriga-se a recuperar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de, no mínimo, 06 (seis) meses, independentemente do número de horas trabalhadas, a contar da data do recebimento e aceitação do equipamento consertado, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. O prazo para entrega do equipamento, devidamente recuperado, é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. A Contratante pagará a Contratada pela recuperação do equipamento o valor total de **R\$ 18.563,14** (dezoito mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), sendo R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) de serviço e R\$ 15.183,14 (quinze mil e cento e oitenta e três reais e quatorze centavos) de peças/materiais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

4.1. É de responsabilidade da contratada o transporte do equipamento, tanto a retirada para conserto quanto a devolução, devendo este ser devidamente montado e testado no Parque de máquinas da prefeitura, acompanhado por servidor responsável do Município.

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento recuperado e testado pela municipalidade, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUM OBRAS TRANSITO URB E HABIT
06.04	SERVIÇOS DE INFRA EST.VIARIAS E TRANSP
2031	MANUT. RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAIS PONTES
33903900000 (544)	Outros Serviços de Terc-Pessoa Juridica
Fonte de Recurso (1)	Recurso Livre

06	SECRETARIA MUM OBRAS TRANSITO URB E HABIT
06.04	SERVIÇOS DE INFRA EST.VIARIAS E TRANSP
2031	MANUT. RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAIS PONTES
33903900000 (541)	Material de consumo
Fonte de Recurso (1)	Recurso Livre

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 01 de março de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**Retífica Mocellin LTDA,
Eder Luiz Sallet,
Outorgado,
c/Contratada.**

**Município de Aratiba,
Odil Jonatto,
Secretário de Obras,
Gestor do Contrato.**

**Município de Aratiba,
Ademar Baroni,
Fiscal do Contrato.**